



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 767
RS

CONTRATO SEDPcD Nº 026/2019
PROCESSO SEDPcD Nº 2023069/2019

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2019
FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA
ALEXANDRE RIOS MACIEL ME, OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO, DE REFRIGERAÇÃO A ÁGUA E AR, DA
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2022, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62 com sede na Avenida Mário de Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado por CECILIA RODRIGUES DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração, RG nº 14.768.178-9, CPF nº 063.767.618-10, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa ALEXANDRE RIOS MACIEL ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.964.667/0001-47, neste ato representada por ALEXANDRE RIOS MACIEL, Titular, RG nº 105608822DICRJ, CPF nº 072.384.007-58. As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 29/11/2019 foi celebrado o Contrato nº 026/2019 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de ar condicionado, de refrigeração a água e ar, da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 - b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
 - c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
 - d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. nº 766 do Processo SEDPcD nº 2023069/2019;
- RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 026/2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 15 (quinze) meses, de 29/05/2022 a 28/08/2023.

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL. 768
RS. 4

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ R\$ 98.964,00 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 46.623,04 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos) para o exercício de 2022 e o valor de R\$ 52.340,96 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470102, Programa de Trabalho 14.422.4700.5962.0000, Natureza de despesa 33903980.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 26 de abril de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CECILIA RODRIGUES DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXANDRE RIOS MACIEL ME
ALEXANDRE RIOS MACIEL
TITULAR

Testemunhas:

Nome: Cleonice Silva de Oliveira
RG: 67.610.610.9

Nome: RENALDO XAVIER MOREIRA
RG: 42.898.394-7